DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Assinado de forma digital por

Boa Vista, 10 de junho de 2022
Disponibilizado às 20:00 de 09/06/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7167

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Desª. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Desª. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 561, DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0003900-65.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Suspender a Gratificação de Produtividade anteriormente transferida à servidora **Michelly Sidla Rocha Santos Tortarolo**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria Unificada das Varas Criminais, por meio da Portaria nº 438, de 06/05/2022, publicada no DJE nº 7143, de 09/05/2022, a contar de 23/05/2022.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1315598** e o código CRC **3FB797C8**.

PORTARIAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0006932-78.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 562 - Tornar sem efeito a Portaria nº 390, de 29 de abril de 2022, que circulou no DJE nº 7138, de 02 de maio de 2022.

Nº 563 - Convalidar a designação da servidora **Yane Nogueira Severo Gameiro**, Assessora Jurídica, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pela função de confiança de Coordenador do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 02 a 11/05/2022, em virtude de férias da titular.

Nº 564 - Convalidar a designação da servidora **Maísa Marisa De Melo Peixoto**, Assessora Técnica III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessora Jurídica do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 02 a 11/05/2022, em virtude da designação da servidora Yane Nogueira Severo Gameiro para responder pela função de confiança de Coordenador do Núcleo Jurídico Administrativo.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

XW7YD4gWguTX/VPn5NGjUQ8wbVo=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1310762** e o código CRC **7947D3F9**.

PORTARIA Nº 565, DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0009783-90.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear o servidor **Filippe dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Governo do Estado de Roraima, para ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, a contar da publicação desta portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1333614** e o código CRC **58DFF69D**.

PORTARIAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0009702-44.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 566 - Designar a servidora **Robéria Nayana Maduro Ribeiro**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar na Presidência.

Nº 567 - Designar o servidor **Moisés Natan de Almeida Costa**, Assistente de Gabinete, lotado no Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar na Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Presidência - TJRR
XW7YD4gWguTX/VPn5NGjUQ8wbVo=

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1332781** e o código CRC **D33D18E6**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0018127-94.2021.8.23.8000

Assunto: Serviços Extraordinários - Tribunal do Júri Comarca de Caracaraí.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento dos serviços extraordinários formulado no Ep. 1251132.

Publique-se o extrato desta decisão.

À SGP para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1317379** e o código CRC **386C26D7**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0011212-92.2022.8.23.8000

Assunto: Concessão de diárias - Juíza Substituta - Rafaelly da Silva Lampert.

Posto isto, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pleito na forma indicada pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados.

Publique-se o extrato desta decisão.

À SGM e SOF, para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1329544** e o código CRC **C4D82A0D**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0002862-18.2022.8.23.8000

Assunto: Serviços Extraordinários.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pagamento dos serviços extraordinários formulado na exordial, referente à atuação dos servidores

Presidência - TJRR

XW7YD4gWguTXVPn5NGjUQ8wbVo=

Luciano de Paula Meneses Silva e David Oliveira Santos nas sessões da 1ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri da 1ª Vara do Júri e da Justiça Militar, realizadas nos dias 05, 07 e 28 de abril do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1311377** e o código CRC **251AEA7A**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0005146-96.2022.8.23.8000

Assunto: GAD - Diferença.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, defiro parcialmente a pretensão, tão somente em relação ao período correspondente à licença-maternidade da requerente, condicionado o respectivo pagamento à análise prévia da nobre Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se a requerente.

Ao GABJA, para as demais providências.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1291649** e o código CRC **2C8AEC03**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0007982-42.2022.8.23.8000

Assunto: Pagamento de participação de Membro Suplente Juíza Daniela Schirato Collessi Minholis.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pleito.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências pertinentes.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Presidência - TJRR

XW7YD4gWguTX/VPn5NGjUQ8wbVo=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1299762** e o código CRC **97602918**.

Presidência - TJRR

XW7YD4gWguTX/VPn5NGjUQ8wbVo=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 246, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0010982-50.2022.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar o servidor **Luiz César Bezerra Lima** (mat. 3011755) Técnico Judiciário – Especialidade Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de 6/6 a 8/7/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

SaTn64vOTCMSFOPMthX8arkG0Y!=

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 9/6/2022

PORTARIA Nº 13, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0011457-06.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para o período de 9 a 28/6/2022, para usufruto no período de **11 a 30/7/2022**.

Art. 2º - Alterar as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para o período de 11 a 30/7/2022, para usufruto no período de **8 a 27/9/2022**.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1332846** e o código CRC **365CB575.**

PORTARIA Nº 14, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0011467-50.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Elaine Bianchi**, para usufruto nos dias **15/6 e 20/6/2022**, por ter laborado em plantão judicial de Segundo Grau no período de 1º a 23/4/2019.

Art. 2º - Conceder folga compensatória à Desembargadora **Elaine Bianchi**, para usufruto no dia **21/6/2022**, por ter laborado em plantão judicial de Segundo Grau no período de 9 a 10/10/2019.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Elaine Bianchi**, para usufruto no período de **22 a 24/6/2022**, por ter laborado em plantão judicial de Segundo Grau no mês de agosto de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

HaNM2y5aBZ33GQP2sv3nrhj61KQ=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1332829** e o código CRC **97E0C1D3.**

PORTARIA Nº 15, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0011384-34.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para usufruto no período de 11 a 20/7/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 2º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para usufruto no período de 21 a 30/7/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para usufruto no período de 1º a 20/8/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 4º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 2º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para usufruto no período de 22/8 a 10/9/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 5º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 12/9 a 1º/10/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 6º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 17/11 a 6/12/2022, para usufruto em data oportuna.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1332893** e o código CRC **485CE196.**

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

HaNM2y5aBZ33GQP2sv3nrhj61KQ=

PORTARIA Nº 16, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0009768-24.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar a folga compensatória do Juiz de Direito **Paulo Cézar Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, em virtude de licença médica, anteriormente agendada para o dia 31/5/2022, por ter laborado no recesso forense de 2020, para usufruto em momento oportuno.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/06/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1331728** e o código CRC **2C339704.**

PORTARIA Nº 17, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0011382-64.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para usufruto no período de 10 a 29/9/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, referentes ao 2º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para usufruto no período de 30/9 a 19/10/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 30/10 a 18/11/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 4º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 30/11 a 19/12/2022, para usufruto em data oportuna.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

HaNM2y5aBZ33GQP2sv3nrhj61KQ=

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1331833** e o código CRC **C12D39A7.**

PORTARIA Nº 18, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0010820-55.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria SGM nº 1/2022, publicada no DJE nº 7165, de 8/6/2022, que designou o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica nos dias 8 e 9/6/2022.

Art. 2º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** por ter respondido pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica no dia **8/6/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica no dia **9/6/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1332812** e o código CRC **E7BAD60B.**

PORTARIA Nº 19, DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI n° 0007994-56.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonsec**a por ter respondido pela Vara Única da Comarca de Bonfim, nos dias **2, 3 e 6/6/2022**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** por ter atuado na Força-Tarefa junto à Primeira Vara Criminal e junto à Segunda Vara Criminal, nos dias **2 e 3/6/2022**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

HaNM2y5aBZ33GQP2sv3nrhj61KQ=

Art. 3º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** por ter atuado na Força-Tarefa junto à Primeira Vara Criminal, no dia **6/6/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** por ter atuado na Força-Tarefa junto à Segunda Vara Criminal, no dia **6/6/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/06/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1331785** e o código CRC **98A58AE1.**

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

HaNM2y5aBZ33GQP2sv3nrhj61KQ=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 683 - Designar a servidora **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Assessora Especial, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, nos períodos de 6 a 10/6/2022, 13 a 15/6/2022, 20 a 24/6/2022, 27 e 28/6/2022 e 30/6/2022, em virtude de folgas da servidora Giselle Araújo de Queiroz Barreto.

N.º 684 - Designar a servidora **ANDRÉIA SANTOS DE ARAÚJO SALES**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, nos períodos de 6 a 10/6/2022, 13 a 15/6/2022, 20 a 24/6/2022, 27 e 28/6/2022 e 30/6/2022, em virtude da designação da servidora Emilia Nayara Fernandes Mubarac para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 685 - Designar a servidora **ANDRÉIA SANTOS DE ARAÚJO SALES**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, nos dias 1º/7/2022, 4 a 8/7/2022, 11/7/2022 e 12 a 29/7/2022, em virtude de folgas e recesso da servidora Eunice Cristina de Araújo.

N.º 686 - Designar a servidora **MARIA TELINA COÊLHO**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, nos dias 1º/7/2022, 4 a 8/7/2022, 11/7/2022 e 12 a 29/7/2022, em virtude da designação da servidora Andréia Santos de Araújo Sales para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 635 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando a Decisão proferida no Processo n.º 0003126-35.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA**, Coordenador de Núcleo, referente a 2020, anteriormente marcada para o período de 23/5 a 3/6/2022, para ser usufruída no período de 17 a 28/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

hTsnx7t+cCgBlp30iCkNSNZsuDQ=

ERRATA

Na Portaria n.º 672, de 08 de junho de 2022, publicada na página 26 do DJE 7166, que circulou no dia 09 de junho de 2022,

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011290	CID NADSON SILVA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	11/06/2022

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011290	CID NADSON SILVA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	11/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

hTsnx7t+cCgBlp30iCkNSNZsuDQ=

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA

REGULAMENTO

Campanha solidária doe sangue, doe vida!

1. Do objeto

Em alusão ao *Dia mundial do doador de sangue (14 de junho)* apresentamos a **Campanha Solidária - Doe sangue, doe vida,** uma ação do Centro Médico e de Qualidade de Vida, que tem como objetivo incentivar e sensibilizar toda a comunidade do Tribunal de Justiça de Roraima para colaborar com a campanha de doação de sangue.

2. Período

13.06.2022 a 28.06.2022

3. Resultado e premiação

04.07.2022

4. Forma de apuração

Envio de comprovantes das doações para o e-mail qualidadedevida@tjrr.jus.br até o dia 30.06.2022 (informando telefone de contato e setor de lotação).

5. Público-alvo

Magistrados, magistradas, servidores, servidoras, terceirizados (representando a unidade em que trabalham) e estagiários.

6. Do reconhecimento:

Botton da edição da **Campanha Solidária - Doe sangue, doe vida** para todos que enviarem o comprovante de doação.

7. Da doação de sangue

7.1. Orientações para doação de sangue:

- Levar um documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial.
- Estar bem alimentado (sem ingerir alimentos gordurosos).
- Ter repousado bem na noite anterior à doação.

Divisão - Centro Médico e de Qualidade de Vida / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

0x6ilKJ3S8MoHDfquO/op4trIZo=

- Evitar o uso de bebidas alcoólicas nas últimas 12 horas.
- Permanecer no serviço hemoterápico após a doação por 15 minutos.
- Estar em boas condições de saúde.
- Ter entre 18 a 69 anos, 11 meses e 29 dias.
- Ter peso igual ou superior a 50 kg.

7.2. Fatores que impedem a doação:

- Estar grávida ou amamentando.
- Estar gripado.
- Ter feito tatuagem há menos de 1 ano.
- Ter tomado bebida alcoólica nas últimas 12h.
- Ter feito endoscopia nos últimos 6 meses.
- Quem teve hepatite após os 10 anos de idade.
- Doenças de chagas.
- Quem teve malária ou sífilis.
- Homens e mulheres com múltiplos(as) parceiros(as) sexuais que pratiquem sexo sem preservativos.
- Pessoas que compartilharam seringas para uso de drogas injetáveis.
- Parceiros sexuais de pessoas infectadas pelo H.I.V ou enfermos com AIDS.

8. Informações do HEMOCENTRO - RORAIMA

Dúvidas pelo telefone: (95) 98404-9593

Horário de atendimento do Hemocentro:

De segunda a sexta das 8h às 17h.

Perla Alves Martins Lima
Chefe do Setor de Qualidade de Vida

Divisão - Centro Médico e de Qualidade de Vida / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

0x6ilKJ3S8MoHDfquO/op4trIZo=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 09/06/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
PROCESSO	SEI nº. 0009834-04.2022.8.23.8000.
OBJETO	Contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) para ministrar o curso de AUDI TI para 03 (três) servidores do Núcleo de Auditoria Interna (NAI), deste TJRR, no período de 18 a 21 de julho de 2022.
CONTRATADA:	Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA BRASIL, CNPJ: 62.070.115/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, *caput,* da Lei n.º 8.666/93.
VALOR:	R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
DATA:	Boa Vista, 09 de junho de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

10hnu+/PqSfOPdgzTFsD8N69Hs8=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
0800280955 1
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 09/06/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUT0 RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0819956-88.2021.8.23.0010** em que é requerente **DEUZANIRA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** e requerido **NATANAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **NATANAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **DEUZANIRA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

L0yGVnDbXfzL2li5MbZk+t1JGis=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUT0 RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0801536-98.2022.8.23.0010** em que é requerente **OZANA PAULINA DA COSTA** e requerido **MIGUEL ALVES DE SOUSA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MIGUEL ALVES DE SOUSA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **OZANA PAULINA DA COSTA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

L0yGVnDbXfzL2li5MbZk+t1JGis=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUT0 RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0836448-58.2021.8.23.0010** em que é requerente **REGIANE DE PAULA** e requerido **MARIA DE LOURDES DE PAULA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA DE LOURDES DE PAULA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **REGIANE DE PAULA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

L0yGVnDbXfzL2li5MbZk+t1JGis=

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUT0 RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **FRANCISCO ROSIVALDO GUEDES CORDEIRO**, brasileiro, RG e CPF ignorados, filho de Maria Guedes Cordeiro, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da ação de Inventário nº **0800869-20.2019.8.23.0010**, em que são partes FRANCISCO PEREIRA VIANA (inventariante) e Espólio de MARIA GUEDES CORDEIRO (inventariados), ficando cientes de que terão o prazo de 15(quinze) dias para, querendo, se manifestarem sobre as Primeiras Declarações que se encontra nos autos do processo em epígrafe, nos termos do Art. 627 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Cartório da 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR. CEP: 69.301.970. Fone: (0**95) 3198-4721 – E-mail: 1familia@tjrr.jus.br.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. E, para constar, Eu, Maria cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

L0yGVnDbXfzL2li5MbZk+t1JGis=

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 09/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811738-71.2021.8.23.0010 – (Procedimento Ordinário)
Autor(s): ADILAMARCIA DA SILVA SANTANA, EDSON VALDETAR DE OLIVEIRA SILVA
Réu(s): ALEX MAYCO RODRIGUES DE SOUZA, DISTRIBUIDORA BRASVENO LTDA., ESTADO DE RORAIMA, FRANCISCO EDMAR DE SOUZA, FRANCISCO EDMAR DE SOUZA JUNIOR, MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu(s) DISTRIBUIDORA BRASVENO LTDA (CNPJ Nº XX.948.708/0001-92) e FRANCISCO EDMAR DE SOUZA JUNIOR (CPF Nº XXX.088.842-68), para todos os termos e atos da ação supra. Advirto-o(a), outrossim, que, não sendo contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação (Art. 72, II do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09 de junho de 2022. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

CyYBKukU+aRYqm/jnXRHnA47k6I=

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 09/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0828282-37.2021.8.23.0010**
Réu: YAGO BATISTA RODRIGUES ANDRADE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu YAGO BATISTA RODRIGUES ANDRADE**, nascido no dia 29/11/1995, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de GRACIETE RODRIGUES DA SILVA e de MARCOS ANTONIO ANDRADE, estado civil: Solteiro(a), RG: 3582558 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) DISPOSITIVO Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado YAGO BATISTA RODRIGUES ANDRADE como incurso na sanção prevista no 12 da Lei nº 10.826/03. 3ª Fase: análise das causas de diminuição e de aumento de pena. Inexiste causa de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual fica o réu condenado à pena definitiva de 1 (anos) anos e 3 (três) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa., a razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial é fixado conforme os ditames do artigo 33 do Código Penal. Segundo o dispositivo, cabe ao julgador observar as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal. No caso, levando em conta a quantidade de penas aplicadas, bem como os outros fatores previsto no art. 33, principalmente em face da reincidência, o regime inicial adequado é o regime semiaberto, consoante o art. 33, § 2o, c, do Código Penal. Considerando-se que não houve qualquer alteração da situação fática que ensejou a concessão da medida cautelar pessoal máxima, ao contrário, agora reforçados os pressupostos pela condenação, tenho que o acusado deve PERMANECER PRESO, porém devido à fixação do regime inicial de cumprimento de pena em SEMIABERTO, faz-se necessário compatibilizar a custódia cautelar com o modo de execução determinado na sentença condenatória, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ. (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2022. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.
.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 3ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

wGYfFKqRWfrQWL8OSBfi6sMdlso=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 09/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0831617-40.2016.8.23.0010
Vítima: RUTH FERREIRA LIMA
Réu: JOSE GILVAQUE DE ANDRADE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE GILVAQUE DE ANDRADE, RG: 0948281-4, CPF: 347.322.762-53, nascido no dia 24/03/1972, em Antes/BA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de José Olímpio de Andrade e de Maria Francisca de Andrade, estado civil: Outros, escolaridade: Não Consta** ,para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9°, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção, c.c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

uQ23RL+AIYUN4MuH52SS9KSetxA=

Expediente de 9/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0828205-62.2020.8.23.0010
Vítima: MARCIA SILVA SANTOS
Réu: CHARLES LOPES SOARES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **MARCIA SILVA SANTOS, RG: 239432 SSP/RR, CPF: 782.194.502-15, nascido no dia 27/09/1982, em Pio XII/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de GERCINA SOUZA SILVA SANTOS e de RAIMUNDO DOS SANTOS, escolaridade: Não Consta,** para tomar conhecimento da SENTENÇA condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(…) Pelo exposto, julgo parcialmente **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal apresentada na denúncia para:
a) **ABSOLVER CHARLES LOPES SOARES**, já qualificado nos autos, pela prática do tipo penal do art. 147, com base no art. 386, III, do Código Penal;
b) **CONDENAR CHARLES LOPES SOARES**, já qualificado nos autos, pela prática do crime do artigo 129, § 9º, do Código Penal, a pena de 3 meses de detenção.
(…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

uQ23RL+AIYUN4MuH52SS9KSetxA=

Expediente de 9/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0003192-07.2014.8.23.0010
Vítima: ELIZETE RODRIGUES
Réu: JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL OLIVEIRA, nascido no dia 17/05/1981, em Tutóia/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Prócimo ou Porcino Carlos de Oliveira e de Maria das Graças Alves Cabral,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129 Lesão Corporal, § 1º, I, e §10 º, c.c art. 7°, I, da Lei n° 11.340/2006,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

uQ23RL+AIYUN4MuH52SS9KSetxA=

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 09/06/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800180-94.2021.8.23.0045**

Réu: JORGE HENRIQUE ARAUJO MATOS

O MM. Juiz(a) Dr. **Marcelo Batistela Moreira**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu JORGE HENRIQUE ARAUJO MATOS**, nascido no dia 22/11/1984, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA HELENA ARAUJO MATOS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 9/6/2022. Eu, JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITAO - EPR, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

gTkwgaPehfgbSNvMd2tRIgXvJ20=

Expediente de 09/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz Substituto Dr. **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, respondendo pelo Juizado Especial Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800490-08.2018.8.23.0045 – **Termo Circunstanciado**
Autoridade(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Autor do Fato(s): JOSIVAN CORREIA DE SOUZA, HENRIQUE CARVALHO SOUSA,

Como se encontra a parte **JOSIVAN CORREIA DE SOUZA, nascido no dia 17/12/1985, em Barra do Corda - MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DIVA CORREIA DE SOUSA e de JOSÉ CARDOSO SOUSA, estado civil: solteiro, escolaridade: Ensino médio,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 20 (vinte) dias, requerer a restituição dos respectivos veículos automotores (Vectra preto e Monza verde) apreendidos nos autos, sob pena de perdimento e leilão de bens.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 9/6/2022. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado Especial Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Guiana, 210 - Fórum Humberto Teles - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria da SJRI

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

gTkwgaPehfgbSNvMd2tRIgXvJ20=

Expediente de 08/06/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

MM. Juiz Substituto
THIAGO RUSSI RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0800128-26.2022.8.23.0090 – Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
REQUERIDO: ISAÍAS SOUZA DA SILVA
REQUERENTE: E.S.S.

O MERITÍSSIMO JUIZ DE SUBSTITUTO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – COMPETÊNCIA CÍVEL DA COMARCA DE BONFIM/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO: **ISAÍAS SOUZA DA SILVA, nascido no dia 14/08/2000, em Bonfim/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Ivone Souza da Silva e de Elique Souza da Silva,** residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para tomar conhecimento e cumprir integralmente a Decisão concessivas de Medidas Protetivas de Urgência, cuja parte final segue: "...**CONCEDO AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** em favor de E.S.S. contra ISAÍAS SOUZA DA SILVA:

1. AFASTAMENTO DO LAR, DOMÍCILIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA (art. 22,II, da Lei 11.340/2006);
2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE DE 200 METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei 11.340/2006);
3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, "b", da Lei 11.340/2006);
4. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22, III, "c" da Lei 11.340/2006).

Fica o agressor advertido de que, caso descumpra qualquer uma das medidas constantes da Decisão Judicial, poderá ser preso em flagrante, por conta do descumprimento da medida, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 20, da Lei 11.340/2006 e art. 313, III, do CPP, sem prejuízo da aplicação de outras sanções eventualmente cabíveis. **NOTIFIQUE-SE/CITE-SE** o agressor para, querendo, contestar as medidas protetivas de urgência, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 306).
Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 8/6/2022. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, HENRIQUE DE MELO TAVARES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

gTkwgaPehfgbSNvMd2tRIgXvJ20=

Expediente de 09/06/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800418-73.2020.8.23.0005
Réu: WARGNEY RIBEIRO DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Vara Criminal de Alto Alegre da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu WARGNEY RIBEIRO DE SOUSA, nascido no dia 28/12/1981, em Caxias/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria Silvana Ribeiro e de Pedro Pinheiro Sousa, estado civil: Solteiro(a), RG: 5150604 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 150: Violação de domicílio, § 1º, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, em 4/6/2022. Eu, JOELMA ANDRADE CARNEIRO, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria da SJRI

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

gTkwgaPehfgbSNvMd2tRIgXvJ20=

Expediente de 09/06/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINOPÓLIS

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, da Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titularídade, faz saber que neste Juízo tramitam os autos do processo: PROCESSO Nº 0800824-36.2018.8.23.0047 – Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR
Réu(s): EGIVALDO ROCHA DE FARIAS e M. VASCONCELOS – PORTIL – ME e OUTROS

Como se encontra a parte EGIVALDO ROCHA DE FARIAS e M. VASCONCELOS – PORTIL – ME, brasileiro, inscrito no CPF: 922.971.613-87 demais dados ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. da Lei nº 8.429/92 mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis/RR, Estado de Roraima. Eu, Lucinete F. Souza, Técnica Judiciária – SJRI, que o digitei e, Marcos Antonio Demésio dos Santos - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem SEDE DO JUÍZO:Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular idade, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

gTkwgaPehfgbSNvMd2tRIgXvJ20=

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 09/06/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1017/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Publica, Drª **JULIANA GOTARDO HEINZEN** e da Servidora Publica **ROSÂNGELA KOCHINSKY PINANJÉ**, para viajarem ao Municipio de Pacaraima/RR, no periodo de **09 a 10 de junho** do corrente ano, para prestarem atendimento no Abrigo de Imigrantes, em parceria com a UNICEF, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Publico **CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO**, para viajar ao Municipio de Pacaraima/RR, no periodo de **09 a 10 de junho** do corrente ano, a fim de transportar a Defensora e a Servidora acima citadas, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 08/06/2022, as 10:46, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0369538 e o codigo CRC EEABE472.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1018/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo N° 000281/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar contrataçao oriunda do Contrato 30 (0368738), celebrado entre a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA , CNPJ: 32.365.768/0001-55, cujo objeto e a contrataçao de empresa especializada na prestaçao do serviço de manutençao preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mao de obra para grupos geradores a diesel, instalados nos edificios sede da Defensoria Publica do Estado de Roraima nos municipios de Boa Vista, Bonfim e Alto Alegre;
II - Gestor do Contrato: **Regis Macêdo Braga**, Matricula: 170020514, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva** , Matricula: 708610;

Defensoria Pública do Estado de Roraima

qmkQ45ZXZgVGHxQ2jFIYd3pU8bs=

III - Fiscal do Contrato: **Marcus Vinicius Campos da Costa** , Matrıcula: 11250717, e no impedimento legal do titular, a servidora **Danielle Yumi Mizuno,** Matrıcula: 347030322.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/06/2022, as 11:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0369578 e o codigo CRC EA0D0E6D.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022
PROCESSO Nº. 000281/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Contrato nº 30/2022, firmado entre a DPE/RR e a **VOLTAGEM ENERGIA LTDA,** CNPJ nº 32.365.768/0001-55, oriundo do Processo nº 000281/2022.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contrataçao de empresa especializada na prestaçao do serviço de manutençao preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mao de obra para grupos geradores a diesel, instalados nos edificios sede da Defensoria Publica do Estado de Roraima nos municıpios de Boa Vista, Bonfim e Alto Alegre.
VALOR: O valor do Contrato sera de **R$ 19.010,00** (dezenove mil dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigencia do Contrato sera de de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficacia apos a publicaçao do seu Extrato no Diario Eletronico da Defensoria Publica do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado no termos da Lei 8.666/93;
SIGNATÁRIOS: OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Publico-Geral em Exercıcio – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **GILSONY SILVA DOS SANTOS** – representante da CONTRATADA.
Em 08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 08/06/2022, as 09:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0369390 e o codigo CRC EE2A42F9.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

qmkQ45ZXZgVGHxQ2jFIYd3pU8bs=